



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 23 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A presente propositura tem por finalidade a criação de rubricas orçamentárias específicas destinadas ao atendimento para à entidade Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente - SAMUCA, cuja execução requer reforço, observando-se, assim, o princípio do equilíbrio orçamentário.

Do valor do objeto da suplementação, R\$ de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), voltada ao custeio de despesas com recursos humanos, manutenção dos trabalhos realizados e ao enfrentamento do aumento significativo dos custos operacionais.

Outro é a Complementação ao Termo de Colaboração no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao custeio de rescisões contratuais, adequações no quadro de colaboradores, alimentação, manutenção da instituição.

Importante ressaltar que, a abertura do crédito adicional suplementar não representa aumento no orçamento municipal, uma vez que os recursos necessários à sua cobertura decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias existentes.

A providência se mostra necessária para assegurar a regularidade da execução das despesas, evitando insuficiência de dotação e garantindo condições orçamentárias para o atendimento das obrigações da referida entidade e a continuidade das ações de interesse da população.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas efetivamente verificadas na execução do orçamento,

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, por se tratar dos benefícios relevante interesse público envolvido e do impacto social direto e positivo no atendimento das nossas crianças e famílias, evitando-se eventual insuficiência de dotação que possa comprometer a regularidade dos trabalhos e o cumprimento das obrigações.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente, da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, **Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
496	02.10.03.12.361.0007.2132.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica) SAMUCA EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00
871	02.15.01.08.244.0015.2075.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica) SAMUCA NEPEP	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
708	02.14.01.10.301.0014.2148.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$ 50.000,00
812	02.14.05.10.304.0014.2153.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de setembro de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.132	Operacionalização das Escolas de Ensino Fundamental – Primeira Infância	R\$	30.000,00
2.075	Bloco da Proteção Social Básica – CRAS	R\$	35.000,00
Total.....		R\$	65.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.148	Gestão do Atendimento às Gestantes do Município	R\$	50.000,00
2.153	Gestão de Atendimentos Veterinários	R\$	15.000,00
Total.....		R\$	65.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EBE-D0CE-7F9D-39F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 25/09/2026 15:43:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6EBE-D0CE-7F9D-39F5>